

Juiz de Fora (MG), Julho de 2024 - Ano 72 - Nova Fase: Ano 39 - Nº 414 - Diretor Presidente: JOÃO MEDEIROS
ocombate.jm@gmail.com Celular: (32) 98845-2991



www.ocombate.com.br

JORNAL FUNDADO EM 6-7-1952 DO TRABALHADOR PARA O TRABALHADOR

O COMBATE - O jornal moderno mais antigo de Juiz de Fora
Pioneiro do Turismo Social no Brasil

1952



72

2024



72 ANOS DE COMBATE EM FAVOR DO POVO

Sindicalista destaca benefícios do SINTRAPOSTO para os frentistas

Todos os trabalhadores organizados em Sindicato têm direito de receber os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da sua categoria profissional. A Convenção, que tem força de lei, é um documento firmado pelo Sindicato estabelecendo direitos e benefícios para os trabalhadores representados pela entidade.

Esses benefícios, porém, não são concedidos “de mão beijada” pela classe patronal, mas sim “conquistados pelo Sindicato trabalhista através da luta sindical, que acarreta muitas despesas e muito trabalho para a entidade trabalhista” – afirma o presidente interino do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados

de Petróleo de Juiz de Fora e Região – SINTRAPOSTO-MG, Rômulo de Oliveira Garbero, que vai exercer a presidência do Sindicato até outubro, pois o presidente da entidade, Paulo Guizellini, pediu licença do cargo para se candidatar a vereador em Juiz de Fora pelo PDT (Partido Democrático Trabalhista).

Por isso, o sindicalista assinala: “Sendo assim, é claro que os trabalhadores e as trabalhadoras devem valorizar mais os seus Sindicatos, que precisam da participação de todos e todas, para que os Sindicatos possam se manter fortes e atuantes na defesa dos interesses da categoria”.

Páginas 2 e 3

Direitos, convênios e serviços beneficiam frentistas

Além dos diversos benefícios sociais e direitos trabalhistas conquistados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região - SINTRAPOSTO-MG para os integrantes da categoria representada pela entidade, os quais estão contidos na Convenção Coletiva de Trabalho da classe, esses trabalhadores podem usufruir vários outros be-

nefícios do Sindicato.

O presidente interino do SINTRAPOSTO-MG, Rômulo Garbero, lembra que a entidade possui diversos convênios com médicos, dentistas, advogados e outros profissionais, bem como com diversos estabelecimentos, para prestação de serviços aos empregados sindicalizados que trabalham nos postos de combustíveis.

Página 2



O vice-presidente do SINTRAPOSTO-MG, Rômulo Garbero, e o presidente Paulo Guizellini, entre frentistas em um posto de combustíveis. (Foto: Arquivo O Combate)

“O COMBATE” NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

LEIA NO O COMBATE “ON LINE” AS SEGUINTE NOTÍCIAS:
www.ocombate.com.br



- Período de licença-maternidade deve ser computado para fins de pagamento do adicional de insalubridade
- Corretora de imóveis será indenizada após discriminação por orientação sexual
- Empregado acusado de falsificar atestado médico prova inocência, tem justa causa anulada e será indenizado por danos morais

Empregada orientada por gerente a prender cabelos “black power” para não “assustar os clientes” será indenizada

Campanha salarial dos trabalhadores das imobiliárias e administradoras de condomínios tem rodada de negociação

Sindicalista destaca benefícios do SINTRAPOSTO para os frentistas

Como se sabe, todos os trabalhadores organizados em Sindicato têm direito de receber os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da sua categoria profissional. A Convenção, que tem força de lei, é um documento firmado pelo Sindicato dos empregados com o Sindicato patronal, estabelecendo direitos, deveres e benefícios para os trabalhadores representados pelo Sindicato que firmou a Convenção com a entidade patronal.

Esses benefícios, porém, não são concedidos “de mão beijada” pela classe patronal, mas sim “conquistados pelo Sindicato trabalhista através da luta sindical, que acarreta muitas despesas e muito trabalho para a entidade trabalhista” – afirma o presidente interino do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região – SINTRAPOSTO-MG, Rômulo de Oliveira Garbero, que vai exercer a presidência do Sindicato até outubro, pois o presidente da entidade, Paulo Guizellini, pediu licença do cargo para se candidatar a vereador em Juiz de Fora pelo PDT (Partido Democrático Trabalhista).

Ao conceder a sua primeira entrevista ao jornal “O Combate” como presidente em exercício, Rômulo destacou alguns dos diversos benefícios conquistados pela entidade para a categoria.

Entre os benefícios apontados pelo sindicalista estão as seguintes conquistas do SINTRAPOSTO: 20 horas de gratificação de férias, hora extra de 60% e seguro de vida em grupo.

GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

Ao entrar em gozo de suas férias, o empregado fará jus, além de outras vantagens previstas em lei, a uma gratificação que será paga de acordo com o seguinte critério: valor correspondente a 20 horas do salário básico acrescido do adicional de periculosidade, desde que tenha obtido o direito de gozo de férias de 30 dias.

HORA EXTRA DE 60%

Os empregados representados pelo SINTRAPOSTO têm direito ao adicional de hora extra de 60%, “graças à luta da entidade, que conquistou este benefício para a categoria, sendo que a lei prevê apenas 50%”, ressalta o sindicalista.

SEGURO DE VIDA EM GRUPO

A Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SINTRAPOSTO-MG e o Sindicato do Comércio Varejista de Deri-

vados de Petróleo do Estado de Minas Gerais - MINASPETRO diz que as empresas farão obrigatoriamente em favor de seus empregados um seguro de vida e acidentes pessoais em grupo observando as seguintes coberturas mínimas: a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em caso de morte do empregado por qualquer causa, independentemente do local da ocorrência do fato; b) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em caso de invalidez permanente (total ou parcial) do empregado, causada por acidente, independentemente do local da ocorrência do fato; c) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em caso de invalidez permanente (total) do empregado, adquirida no exercício profissional; d) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de morte do cônjuge do empregado por qualquer causa; e) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de morte, por qualquer causa, de cada filho (de até 18 anos de idade) do empregado, limitando-se a quatro; f) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor do empregado quando ocorrer o nascimento de filho(a) portador(a) de invalidez causada por doença congênita.

OUTRAS CONQUISTAS

Rômulo salienta que estes são apenas alguns dos muitos benefícios conquistados pelo SINTRAPOSTO para a categoria: “Há outras conquistas que também são muito importantes, pois beneficiam muito os empregados representados pelo SINTRAPOSTO”.

Continuando, o sindicalista acrescenta: “O SINTRAPOSTO constantemente conquista melhorias para os trabalhadores, e temos certeza de que, com a ajuda de Deus e o apoio dos nossos companheiros trabalhadores que lutam ao lado da direção da entidade, ainda vamos conquistar muitos outros benefícios para a nossa laboriosa classe profissional”.

Em seguida, Rômulo enfatiza: “Se por acaso algum frentista não estiver recebendo qualquer dos benefícios que lhe são assegurados pela Convenção Coletiva de Trabalho da classe, ele pode e deve comunicar o fato ao SINTRAPOSTO-MG, podendo fazê-lo pelos telefones (32) 3216-3181 e 3213-7565, pelo e-mail sintrapostomg@gmail.com ou pelo **WhatsApp 9-9817-5252**, para que possamos tomar as providências cabíveis através do nosso Departamento Jurídico”.

OUTROS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO SINTRAPOSTO

Além dos direitos contidos na Convenção, os integrantes da categoria representada pelo



O vice-presidente do SINTRAPOSTO-MG, Rômulo Garbero, entregando material escolar ao manobrista Adriano Maximiano da Silva em 30/01/2024, quando o Sindicato, como faz em todo início de ano, distribuiu vários artigos de material escolar a seus associados. (Foto: Arquivo O Combate)

SINTRAPOSTO podem usufruir vários outros benefícios da entidade. “O Sindicato oferece aos trabalhadores associados à entidade, bem como aos seus dependentes, diversos serviços e benefícios, tais como serviços médicos, odontológicos e jurídicos. Temos muitos convênios que beneficiam muito os nossos associados” – informa Rômulo.

Em seguida, ele acrescenta: “Vale a pena os trabalhadores se dirigirem à sede do Sindicato para conhecer seus direitos e conferir os benefícios que lhes são proporcionados pela entidade, e também se associarem à entidade”. Mais informações podem ser obtidas na secretaria da entidade, na Rua Halfeld, nº 414, sala 609, Centro, Juiz de Fora (MG), ou pelos telefones (32) 3216-3181 e 3213-7565, pelo e-mail sintrapostomg@gmail.com ou pelo **WhatsApp 9-9817-5252**.

Ainda de acordo com Rômulo, “o SINTRAPOSTO-MG contribui também, dentro de suas possibilida-

des, para aliviar um pouco o fardo pesado que os associados da entidade carregam na área educacional, doando-lhes vários artigos de material escolar para que os filhos dos frentistas, ou mesmo os frentistas que queiram estudar, possam frequentar as salas de aula, aprendendo mais e adquirindo qualificação profissional cada vez melhor, sem gastarem dinheiro com material escolar”.

PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Rômulo lembra também que o SINTRAPOSTO oferece a prestação direta de serviços jurídicos a todos os trabalhadores, sindicalizados ou não. O atendimento é feito na sede do Departamento Jurídico do Sindicato pelo advogado João Batista de Medeiros em todas as segundas, quartas e sextas-feiras, no período de 15 às 17 horas.

Trabalhadores precisam valorizar mais seus Sindicatos

“Só a união faz a força e é dela que estamos sempre precisando para fortalecer a nossa luta” – diz sindicalista

AOS FRENTISTAS

Com total sinceridade, queremos enviar o nosso abraço fraterno, com os nossos parabéns, a todos os COMPANHEIROS FRENTISTAS pelo transcurso do “DIA DA CATEGORIA” a 13 de Julho.

Vale lembrar que já existe em Juiz de Fora, há quase 30 anos, o “DIA MUNICIPAL DO FRENTISTA”, instituído pela Lei nº 8.594, de 16/12/1994, de autoria do ex-vereador Domingos Caputo, aprovada pela Câmara Municipal de Juiz de Fora e sancionada pelo então prefeito Custódio Mattos. Sim, é o dia 13 de julho, que assinala uma data muito especial no calendário para os trabalhadores dos postos de combustíveis de Juiz de Fora.

E há anos o SINTRAPOSTO-MG vem lutando pela criação do “DIA DA CATEGORIA” em nível estadual, ou seja, para que seja instituído tal dia especial através de lei estadual, a cargo da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Nunca é demais ressaltar que, com seu valioso e precioso trabalho, realmente digno de aplausos, os FRENTISTAS exercem as suas importantes funções em setor considerado essencial, estando sempre na frente para o abastecimento dos veículos que precisam de combustíveis para o transporte de mercadorias, cargas e pessoas que impulsionam o desenvolvimento e o progresso do País.

Por esta e outras razões, todos os FRENTISTAS merecem os cumprimentos e as homenagens de todas as pessoas, especialmente os cumprimentos e as sinceras homenagens do

Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região - SINTRAPOSTO-MG

Diretores e funcionários

Durante a sua primeira entrevista ao jornal “O Combate” como presidente interino do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região – SINTRAPOSTO-MG, Rômulo de Oliveira Garbero, que vai exercer a presidência do Sindicato até outubro (já que o presidente da entidade, Paulo Guizellini, pediu licença do cargo para se candidatar a vereador em Juiz de Fora pelo PDT), logo após destacar alguns dos diversos benefícios conquistados pelo Sindicato para a categoria (ver matéria na página 2), assinalou: “Sendo assim, é claro que os trabalhadores e as trabalhadoras devem valorizar mais os seus Sindicatos, que precisam da participação de todos e todas, para que os Sindicatos possam se manter fortes e atuantes na defesa dos interesses da categoria”.

Para Rômulo, “considerando que o trabalhador ou a trabalhadora desfruta dos benefícios conquistados para ele ou ela pelo seu Sindicato através da luta sindical, é muito justo que esse trabalhador ou essa trabalhadora também contribua com essa luta da sua entidade sindical”.

Segundo Rômulo, “sendo Sindicato dos trabalhadores e das trabalhadoras, é perfeitamente com-

preensível que os trabalhadores e as trabalhadoras contribuam para a manutenção do seu Sindicato, assim como os patrões contribuem para a manutenção do Sindicato patronal. Todos os trabalhadores e todas as trabalhadoras precisam se conscientizar de que o Sindicato existe para assegurar os direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras e conquistar vários outros benefícios para esses trabalhadores e essas trabalhadoras através das Convenções Coletivas de Trabalho (além dos Acordos Coletivos) que são negociadas todos os anos pela entidade trabalhista com os patrões e com o Sindicato patronal. Direitos e benefícios trabalhistas não são bondades de ninguém. São conquistas dos Sindicatos trabalhistas através da sua luta diária e exaustiva, luta esta que precisa da participação de todos os trabalhadores e todas as trabalhadoras”.

Finalizando, o sindicalista afirmou: “Por isso, o trabalhador ou a trabalhadora não deve se mostrar egoísta e individualista, recusando-se a participar dessa luta coletiva dos trabalhadores na sua entidade sindical. Afinal, ele ou ela também se beneficia das vantagens conquistadas pelo Sindicato para os trabalhadores e as trabalhadoras. Só a união faz a força e é dela que estamos sempre precisando para fortalecer a nossa luta”.

O COMBATE – 72 ANOS

“O COMBATE” fez aniversário no dia 6 de julho, completando 72 anos de tumultuada existência. Sim, são sete décadas de lutas, de combates, de trabalhos exaustivos, sempre defendendo o povo, principalmente a tão sofrida classe operária. Fundado em 1952, pelo combativo jornalista Djalma Medeiros, e hoje dirigido pelo seu filho João Batista de Medeiros, “O COMBATE”, portanto, é um “SETENTÃO”. E é o jornal moderno mais antigo de Juiz de Fora.

Além disso, desde abril de 2011, “O Combate” é conectado à Rede Mundial de Computadores em edições on-line que reproduzem as suas edições impressas, além de matérias específicas virtuais e extras destinadas a notícias de urgência, “em cima da hora”, conforme o jargão jornalístico. Assim, este jornal (www.ocombate.com.br) se

comunica 24 horas em âmbito mundial.

Defender o povo e os trabalhadores era o maior ideal de Djalma Medeiros, que faleceu em 29 de janeiro de 1987. A luta de Djalma na defesa dos trabalhadores era muito parecida com a luta que João Medeiros vem travando em prol dos trabalhadores desde 1985, quando assumiu a direção deste jornal. Uma diferença é que a luta de João Medeiros acontece também nos Tribunais da Justiça do Trabalho, já que ele é Advogado Trabalhista.

Apesar de todas as sabotagens, perseguições e violências praticadas contra este jornal pelos inimigos do povo e da classe trabalhadora, por incrível que pareça, já faz 72 anos que “O Combate” vem “combatendo o bom combate”, como dizia o grande apóstolo São Paulo.



Jornal “O Combate” de 2 de outubro de 1953 (Foto: Arquivo “O Combate”)

Rescisão de empregados de condomínios tem que ser homologada pelo Sindicato

A Lei nº 13.467/2017 (chamada de “reforma trabalhista”) eliminou a obrigatoriedade de homologação de rescisão de contrato de trabalho perante a entidade sindical representativa da categoria ou o Ministério do Trabalho.

Assim, depois da entrada em vigor da referida lei, ou seja, desde o dia 11 de novembro de 2017, nenhuma rescisão de contrato de trabalho está mais sujeita a qualquer tipo de homologação como requisito de validade, com exceção dos casos em que a norma coletiva aplicável à categoria assim estabeleça. Ou seja: a lei não obriga, mas uma norma coletiva

pode obrigar.

É o caso, por exemplo, dos trabalhadores dos condomínios de Juiz de Fora, inclusive os centros comerciais ou “shoppings centers”. A Convenção Coletiva de Trabalho da categoria prevê essa obrigatoriedade, determinando o seguinte: rescisão de contrato de trabalho de empregados com um ano ou mais de serviço só tem validade quando homologada pelo Sindicato dos Empregados em Edifícios e nas Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e Residenciais de Juiz de Fora - SINDEDIF-JF, que representa esses trabalhadores.

Condomínios sujeitos ao pagamento de multa

Segundo o advogado João Batista de Medeiros, integrante do Departamento Jurídico do SINDEDIF-JF, “os condomínios localizados nesta Cidade que não levarem para homologação pelo SINDEDIF-JF as rescisões de contratos de trabalho de seus empregados com pelo menos um ano de serviços estarão sujeitos ao pagamento da multa (no valor de um piso salarial da classe) prevista na Convenção Coletiva de Trabalho, que tem força de lei”. De acordo com o Termo Aditivo à Convenção firmado durante reunião na Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Juiz de Fora (Ministério do Trabalho), em 5/2/2024, o valor atual da multa é de R\$ 1.602,72 se for condomínio comercial (ou “shopping center”) e R\$ 1.513,68 se for condomínio residencial.

Além disso, ainda segundo o advogado, “tais rescisões não terão va-

lidade, podendo ser questionadas na Justiça do Trabalho”.

Por isso, o presidente do SINDEDIF-JF, Luiz José da Silva, orienta toda a categoria dos trabalhadores dos condomínios a sempre buscar informações no Sindicato. “Caso algum empregado de condomínio de Juiz de Fora tenha rescisão de contrato de trabalho com um ano ou mais de serviço sem que a rescisão tenha sido homologada pelo SINDEDIF-JF, esse trabalhador deve entrar em contato com o Sindicato o mais rápido possível para a tomada de providências cabíveis porque, sendo assim, além de tal rescisão não ter validade, o empregador terá de pagar ao trabalhador a multa prevista na Convenção” – afirma o sindicalista.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretária do SINDEDIF-JF, na Avenida Getúlio Vargas, nº 828, sala 603, Centro de Juiz de Fora, ou pelo telefone (32) 3215-9461.



O Gerente Regional do Trabalho e Emprego em Juiz de Fora, Sérgio Nagasawa; o presidente do SINDEDIF-JF, Luiz José da Silva; e o advogado João Batista de Medeiros, na reunião na GRTE/JF (Ministério do Trabalho), em 5/2/2024, quando foi firmado Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho dos empregados dos condomínios. (Foto: Arquivo O Combate)

Campanha salarial dos trabalhadores das imobiliárias e administradoras de condomínios tem rodada de negociação

Foi realizada no dia 27 de junho a primeira reunião entre o Sindicato dos Empregados em Edifícios e nas Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e Residenciais de Juiz de Fora - SINDEDIF-JF e o Sindicato do Comércio de Juiz de Fora - SINDICOMÉRCIO-JF no processo de negociação coletiva de 2024 com vistas à celebração da nova Convenção Coletiva de Trabalho dos empregados nas empresas de compra,

venda, locação e administração de imóveis comerciais e residenciais de Juiz de Fora (imobiliárias e administradoras de condomínios), cuja data-base é 1º de maio.

As duas entidades debateram diversos assuntos de interesse dos trabalhadores e dos empregadores durante cerca de uma hora. O presidente do Sindicato patronal, Emerson Beloti, informou que a categoria econômica, reunida em assembleia, examinou a pauta de reivindicações que lhe foi encami-

nhada pelo SINDEDIF e rejeitou vários pedidos constantes da minuta. Já o Sindicato trabalhista insistiu nos seus pedidos formulados na referida pauta. Não houve acordo e não foi marcada nova rodada de negociação.

Na reunião, realizada na sede do SINDICOMÉRCIO-JF, o SINDEDIF se fez representar por seu presidente, Luiz José da Silva, e pelo advogado João Batista de Medeiros, integrante do Departamento Jurídico da entidade. E o Sindicato patronal estava representado por Beloti e pelo advogado Rubens Andrade.

EXPEDIENTE

O Combate

Jornal fundado pelo jornalista Djalma Medeiros em 06 de julho de 1952. Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora sob o nº 80. Diretor-Redator-Presidente: João Batista de Medeiros. Redação: Rua Osvaldo Xavier de Souza, 586 - CEP 36.071-450 - Bairro: Santo Antônio - Juiz de Fora - Minas Gerais
Celular: (32) 98845-2991.
E-mail: ocombate.jm@gmail.com